



Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

CORRESPONDÊNCIA

RECEBIDA EM

17.05.99

às 16:00 horas

Leitor

MENSAGEM N.º 15/99, DE 17.05.99

Exm.º Sr.
Vereador Itamar dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

A C.L.J.R. com cópia a todos os Senhores Vereadores, bem como a ACI, INTERSIND, FEMAC e ao Senador Jor. Alencar.

Vereador - Itamar dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente,

Cumpre-nos encaminhar a V.Ex.ª, para nova tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 85 da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Município de Ubá a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A - BDMG, Operações de Crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O Projeto de Lei em anexo objetiva solicitar a essa Egrégia Câmara autorização para o Executivo Municipal contratar financiamento junto ao Fundo SOMMA - Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios, criado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, Lei n.º 11.085, de 30 de abril de 1993, com o objetivo de implementar o Programa SOMMA, através do apoio financeiro e técnico aos Municípios do Estado na elaboração e implantação de projetos de desenvolvimento institucional, de saneamento básico e ambiental, de infra-estrutura urbana e de expansão de sua capacidade de investimentos. O Agente Financeiro do Programa é o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG.

Os projetos que serão implantados com o financiamento cuja autorização submetemos a essa Casa, têm as seguintes características:

- *Na área institucional, o cadastramento imobiliário e dos prestadores de serviços, treinamento de recursos humanos, bem como o cadastramento digital das informações sobre a infra-estrutura urbana disponível no Município;*
- *Na área de infra-estrutura, a urbanização da avenida Paulino Fernandes, sua ligação ao trevo da MGT-265 (ponte); ligação por pavimentação asfáltica do Bairro Mangueira Rural à MGT-265, via Aeroporto, e do Bairro Palmeiras à MGT-850 (Rodovia Ubá-Rodeiro), conforme planilhas e "croquis" anexos.*

O Valor estimado do investimento e do financiamento é R\$2.018.627,90 (dois milhões, dezoito mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos) e R\$1.513.971,00 (um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e setenta e um reais), respectivamente. Deste último, R\$227.095,65 equivalem ao Financiamento Institucional e R\$1.491.175,40 ao Financiamento de Infra-estrutura. Esses valores foram fixados após o cálculo dos limites legais de endividamento do Município, conforme Resolução n.º 69/95 do Senado Federal, e da sua capacidade de pagamento. Esses cálculos foram elaborados pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, na qualidade de Agente Financeiro do Programa SOMMA e serão objeto de exame e aprovação pelo Banco Central do Brasil. Os orçamentos dos projetos foram fornecidos pela própria municipalidade.



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

As operações serão processadas nos seguintes prazos, com juros de até 12% ao ano:

	Institucional	Infra-estrutura
Carência:	12 meses	24 meses
Amortização	48 meses	96 meses
Prazo total	60 meses	120 meses

O custo real dos projetos será efetivamente definido após o processo de licitação dos bens e serviços que os compõem, cujo julgamento será realizado pelo critério do menor preço, conforme determina a Lei nº 8.666. A licitação será processada por uma Comissão de Licitação designada pela Administração Municipal. A utilização do crédito ora autorizado poderá ocorrer mediante a realizações de uma ou mais contratações, no mesmo ou em exercícios subsequentes.

A implantação dos projetos compete ao Executivo Municipal e o seu acompanhamento será realizado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG e por uma equipe local, especialmente designada pelo Prefeito, sendo obrigatória a participação de, no mínimo, um engenheiro.

O projeto de desenvolvimento institucional da Administração Municipal beneficiará indiretamente toda a população, que receberá maiores e melhores serviços. Os projetos de infra-estrutura beneficiarão diretamente a população das comunidades envolvidas, com repercussões positivas na qualidade de vida de toda a população municipal.

Cabe registrar que nas atuais circunstâncias do mercado financeiro, as condições das operações de crédito pretendidas são altamente favoráveis ao Município, que despenderá, para pagamento, o equivalente, hoje, a somente 1,3% (um vírgula três por cento) de sua Receita Orçamentária, que, em números absolutos, significa um dispêndio mensal de R\$18.136,12 (dezoito mil, cento e trinta e seis reais, doze centavos reais).

Assim, por estarmos convictos de que se trata de uma medida indispensável ao progresso de nosso Município, submetemos a presente matéria à consideração dos Senhores Vereadores, que certamente reconhecerão a sua necessidade e a aprovarão, em *regime de urgência*, na forma em que preceitua o art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,


Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 044/99, DE 17.05.99

Autoriza o município de Ubá a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG Operações de Crédito com outorga de garantia, com o objetivo de implementar o Projeto SOMMA, e dá outras providências,

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Ubá autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG operações de crédito até o montante de R\$1.513.971,00 (um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e setenta e um reais), destinadas ao financiamento dos estudos, projetos técnicos, execução de obras, aquisição de máquinas e equipamentos e projeto de desenvolvimento institucional, dentro do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios - SOMMA, respeitados os Limites Legais de Endividamento do Município.

Art. 2º - São as seguintes as condições a que se subordinarão as operações de crédito:

- a) Juros de até 12,00% ao ano, pagáveis inclusive durante o prazo de carência;
- b) Reajuste monetário do saldo devedor segundo o que vier a ser definido, em comum acordo com o BDMG e obedecida a legislação federal em vigor aplicável à espécie;
- c) O principal da Dívida será pago em até 180 (cento e oitenta) meses, sendo até 36 (trinta e seis) meses de carência e até 144 (cento e quarenta e quatro) meses de amortização, respeitados os prazos definidos pelo BDMG para cada tipo de projeto.
- d) A participação do Município, a título de contrapartida, com recursos próprios equivalentes a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor do investimento financiável.

Art. 3º Fica o Município autorizado a oferecer em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, caução das Receitas de Transferência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferência sobre as quais se autoriza a constituição de caução como garantia das operações de crédito serão alteradas, em caso de sua extinção, pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente em sua substituição, independentemente de nova autorização.



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no "caput" do artigo terceiro, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplimento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o Município autorizado a:

a) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos;

b) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente lei;

c) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do SOMMA referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de mútuo;

d) abrir conta bancária vinculada ao contrato de empréstimo para financiamento, no Banco do Estado de Minas Gerais, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do contrato.

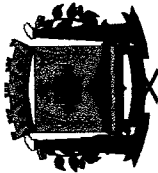
Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos empréstimos para financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais, se necessário, destinados a fazer face a pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas e que se vençam neste exercício, e, ainda, abrir crédito especial no valor total em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias, para assegurar a realização do programa autorizado nesta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubá, MG, 17 de maio de 1999.

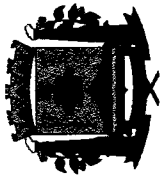

Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Obras
Planilha de Custos

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO: MANGUEIRA RURAL – CAMPO DE AVIAÇÃO		
DATA:	11/05/99		
RESP.:			
EXTENSÃO:	2.150 m		

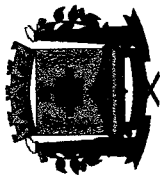
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	TERRAPLENAGEM (INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE NAS SEGUINTE DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE)				
1.1	DMT DE 0 A 200 m	m³	12000	2,72	32640,00
1.2	DMT DE 200 A 400m	m³	12000	3,02	36240,00
1.3	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100 % DE PROCTOR NORMAL	m³	19200	0,87	16704,00
2	OBRAS DE ARTE				
2.1	BSTC DIÂMETRO 0,60m – CORPO	m	386,40	94,00	36321,60
	BSTC DIÂMETRO 0,60m – BOCA	UN	50	256,00	12800,00
3	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m³	21930	0,74	16228,20
3.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE BASE	m³ X Km	138000	0,35	48300,00
3.3	BASE DE SOLO ESTABILIZADO	m³	4130	4,47	18461,10
3.4	IMPRIMAÇÃO	m²	20000	0,76	15200,00
3.5	BANHO DE LIGAÇÃO	m²	20000	0,30	6000,00
3.6	CAPA EM CBUQ ESPESSURA DE 5 cm (INCLUINDO PREPARO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO)	m²	20000	8,00	160000,00
	VALOR TOTAL DA OBRA				398.894,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Obras
Planilha de Custos

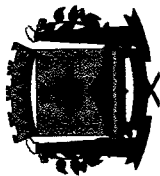
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO: BAIRRO PALMEIRAS A RODOVIA UBÁ-RODEIRO		
DATA:	11/05/99		
RESP.:			
EXTENSÃO:	3.900 m		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	TERRAPLENAGEM (INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE NAS SEGUINTES DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE)					
1.1	DMT DE 0 A 200 m		m³	48000	2,72	130560,00
1.2	DMT DE 200 A 400m		m³	36000	3,05	109.800,00
1.3	DMT DE 400 A 600m		m³	24000	3,10	74400,00
1.4	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100 % DE PROCTOR NORMAL		m³	86400	0,87	75168,00
2	OBRAS DE ARTE					0
2.1	BSTC DIÂMETRO 1,00m – CORPO		m	60	227,00	13620,00
	BSTC DIÂMETRO 1,00m – BOCA		UN	04	550,00	2200,00
2.2	BDTC DIÂMETRO 1,00m – CORPO		m	60	565,00	3390,00
	BDTC DIÂMETRO 1,00m – BOCA		UN	04	1355,00	5420,00
2.3	BSTC DIÂMETRO 0,60m – CORPO		m	720	94,00	67680,00
	BSTC DIÂMETRO 0,60m – BOCA		UN	48	256,00	12288,00
2.4	SAÍDA D'ÁGUA SIMPLES		UN	48	185,00	8880,00
2.5	BCDC – CORPO		m	18	2220,00	39960,00
	BCDC – BOCA		UN	02	3920,00	7840,00
2.6	ENROCAMENTO		m³	72	80,00	5760,00
3	PAVIMENTAÇÃO					0
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO		m³	40800	0,74	30192,00
3.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE BASE		m³ X Km	183600	0,35	64260,00
3.3	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA		m³	8160	4,47	36475,20
3.4	IMPRIMAÇÃO		m²	40800	0,76	31008,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Obras
Planilha de Custos

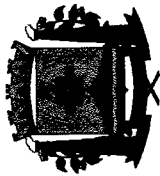
3.5	BANHO DE LIGAÇÃO	m²	40800	0,30	12240,00
3.6	CAPA EM CBUQ ESPESSURA DE 5 cm (INCLUINDO PREPARO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO)	m²	38400	8,00	307200,00
VALOR TOTAL DA OBRA					1.038.341,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Obras
Planilha de Custos

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO: AV. PAULINO FERNANDES – PONTE PRETA – TREVO DE GUIDOVAL
DATA:	11/05/99
RESP.:	
EXTENSÃO:	1.200 m

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	TERRAPLENAGEM (INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE NAS SEGUINTE DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE)				
1.1	DMT DE 0 A 200 m	m³	2400	2,72	6528,00
1.2	DMT DE 200 A 400m	m³	4800	3,01	14448,00
1.3	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100 % DE PROCTOR NORMAL	m³	5760	0,87	5011,20
2	OBRAS DE ARTE				0
2.1	BSTC DIÂMETRO 0,60m – CORPO	m	96	94,00	9024,00
	BSTC DIÂMETRO 0,60m – BOCA	UN	10	256,00	2560,00
3	PAVIMENTAÇÃO				0
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m³	14400	0,74	10656,00
3.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE BASE	m³ X Km	79200	0,35	27720,00
3.3	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA	m³	2880	4,47	12873,60
3.4	IMPRIMAÇÃO	m²	14400	0,76	19944,00
3.5	BANHO DE LIGAÇÃO	m²	14400	0,30	4320,00
3.6	CAPA EM CBUQ ESPESSURA DE 5 cm (INCLUINDO PREPARO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO)	m²	14400	8,00	115200,00
	VALOR TOTAL DA OBRA				228284,80

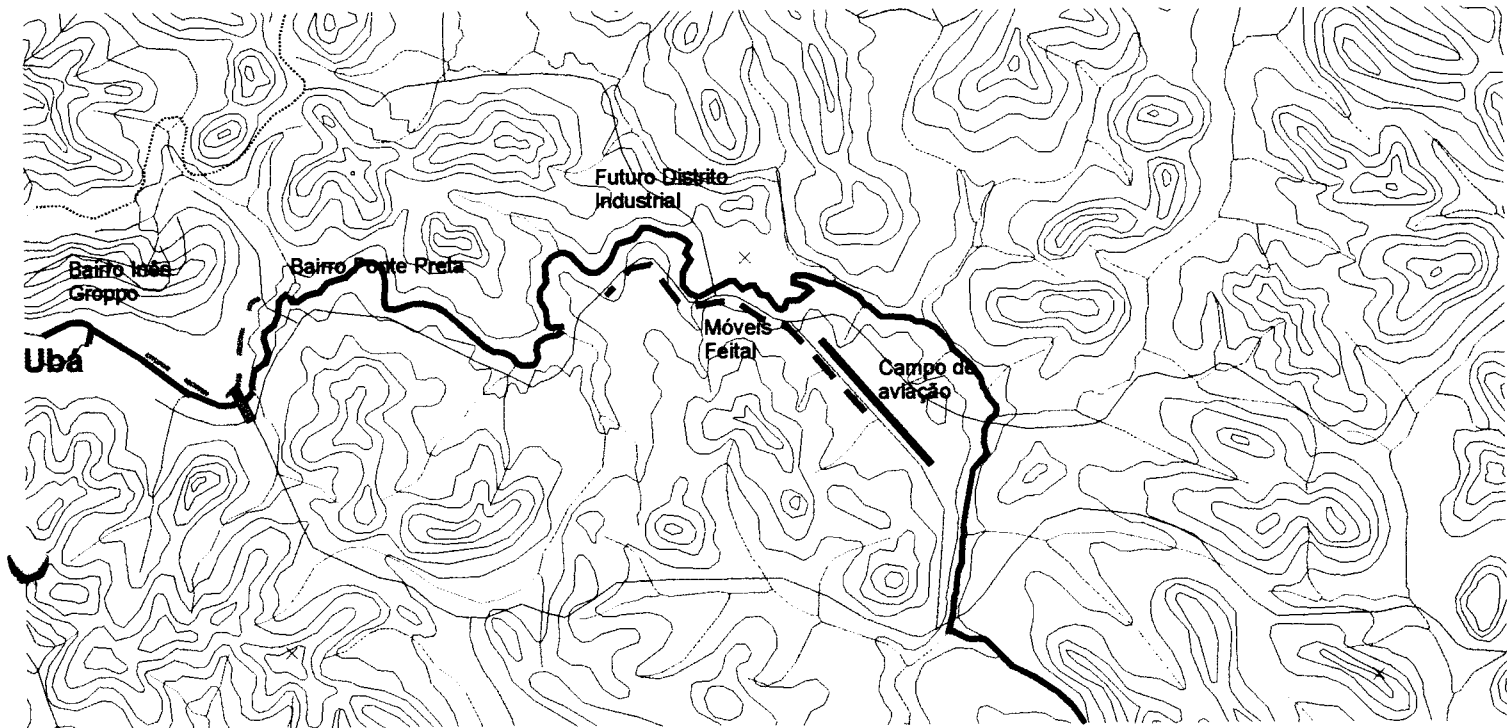


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Obras
Planilha de Custos

OBRA:	PONTE SOBRE O RIO UBÁ – AV. PAULINO FERNANDES
DATA:	11/05/99
RESP.:	
EXTENSÃO:	27 m

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	PONTE	m	27	11690,00	315630,00
2	ENCABEÇAMENTO DA PONTE				0
2.1	TERRAPLENAGEM (INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE NAS SEGUINTE DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE)				0
2.1.1	DMT DE 0 A 200 m	m³	1200	2,72	3264,00
2.1.2	DMT DE 200 A 400 m	m³	2400	3,02	7248,00
2.1.3	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100 % DE PROCTOR NORMAL	m³	2880	0,87	2505,60
3	PAVIMENTAÇÃO				0
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m²	1920	0,74	1420,80
3.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE BASE	m³ X Km	11220	0,35	3927,00
3.3	BASE DE SOLO ESTABILIZADO	m³	384	4,47	1716,48
3.4	IMPRIMAÇÃO	m²	1920	0,76	1459,20
3.5	BANHO DE LIGAÇÃO	m²	1920	0,30	576,00
3.6	CAPA EM CBUQ ESPESSURA DE 5 cm	m²	1920	8,00	15360,00
	VALOR TOTAL DA OBRA				353107,08

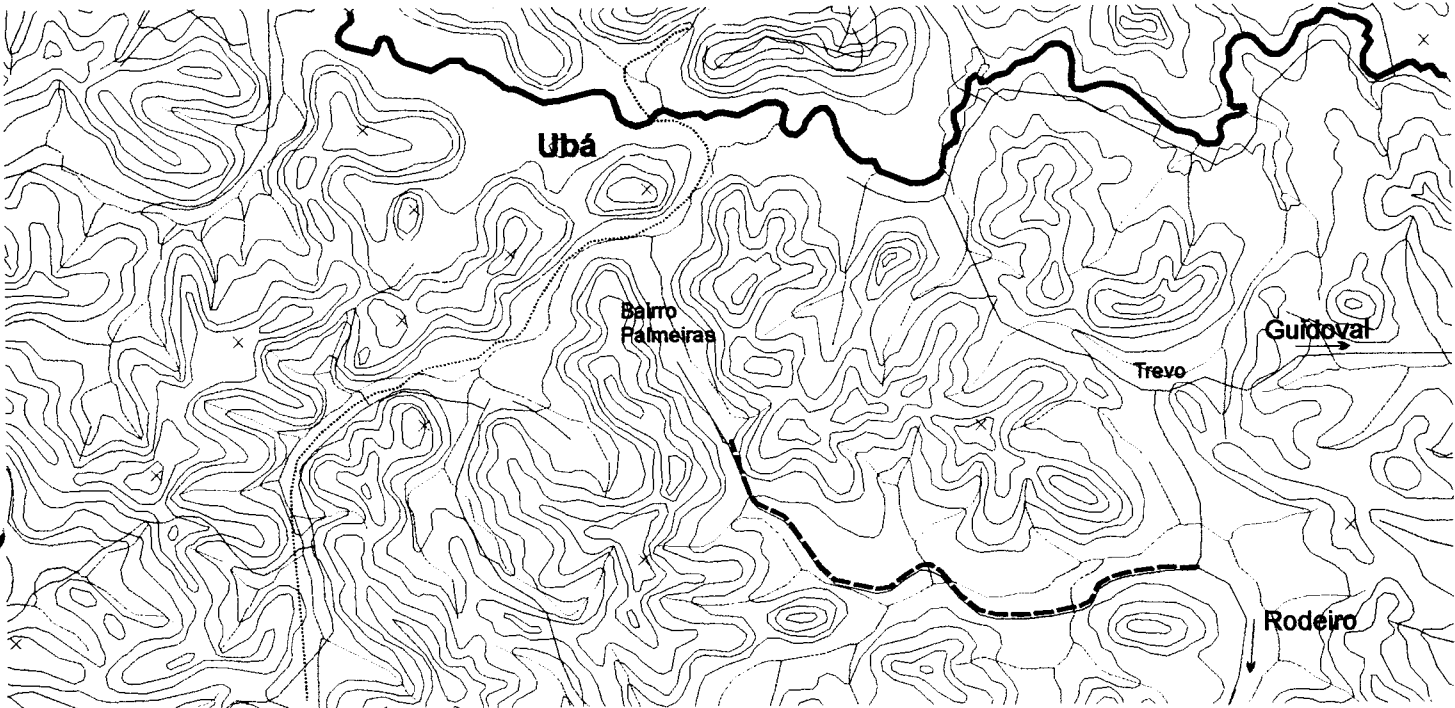
Croqui (sem escala)
Pavimentação:
Av. Paulino Fernandes
Mangueira Rural - Campo de Aviação



Convenções

	Ponte		Curva de nível
	Pavimentação: Av. Paulino Fernandes		Córrego
	Pavimentação; Mangueira Rural - Campo de Aviação		Estrada
	Aeroporto		Mancha urbana
			Ferrovia
			Rio

Croqui (sem escala)
Pavimentação:
Bairro Palmeiras - Rodovia Ubá-Rodeiro



Convenções

	Curva de nível
	Córrego
	Rio
	Estrada
	Mancha urbana
	Pavimentação: Bairro Palmeiras - Rodovia Ubá-Rodeiro
	Ferrovia